



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **08 de Abril de 2025 às 14:04 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-6812025, **Código de validação:** 0540BA1269.



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 6812025
(relativo ao Processo 65532023)
Código de validação: 0540BA1269

Cumprimentando-os cordialmente e em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 10292025** que tratado **PARECER-CPL - 352025**, esta Coordenação informa que, quanto à Minuta do Aditivo apensada nos autos, esta Coordenação não encontrou nenhum óbice para o prosseguimento do processo.

Dessa forma, encaminha-se à esta Secretaria para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 08/04/2025 às 14:04 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR